

-----ATA NÚMERO 40/2023-----

REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE SEIS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE TRÊS.-----

-----Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, Rúben Dinarte Silva Abreu, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus e Nádia Micaela Gomes Coelho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

---Presentes ainda o Senhor Amílcar Xavier Caires Nunes e a Senhora Sancha de Carvalho e Campanella, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, as Senhoras Vereadoras Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira e Micaela Gomes Camacho, da Coligação Confiança.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram dois munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as seguintes questões:-----

--- - Maria Gilberta de Castro Gonçalves – pedido de parecer sobre o licenciamento do projeto de alterações das obras efetuadas no prédio situado ao Caminho do Desterro, número 28, freguesia do Monte (sub-proc.º 2022000021);-----

---Relativamente a este processo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que a obra fora embargada e o proprietário foi notificado no sentido de apresentar um projeto para legalização das obras, cujo prazo foi prorrogado em virtude de uma exposição apresentada, tendo terminado no dia dezanove deste mês, pelo que o processo decorrerá os trâmites legais previstos seguindo para o Departamento Jurídico para pronúncia.-----

--- - João Bernardino Gouveia Pacheco – exposição sobre o incumprimento do mandado de notificação referente à colocação de bandeiras em área pública no prédio situado à Avenida da Madalena, número 124, freguesia de Santo António (sub-proc.º 2006000324 e S-2994/2018);-----

---Sobre este processo, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, explicou que face ao mandado

de notificação enviado pela Câmara para a remoção das barreiras, o condomínio alegou que no arruamento existe uma parte que é ocupada pelas caves do edifício pelo que se aguarda que seja apresentado um levantamento do existente de forma a confrontar com o projeto existente na Câmara e com a escritura sobre a área cedida na altura e caso se confirme que se trata de espaço público as barreiras irão ser retiradas.-----

---Intervindo sobre esta matéria, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que a Câmara tem conhecimento da questão e tem estado a acompanhar o processo, mas de forma a salvaguardar todas as partes interessadas, os serviços camarários têm que validar e confirmar as áreas apresentadas de forma a aferir se se trata de espaço público ou não.-----

---Usando novamente da palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que a Avenida das Madalenas sofreu uma deslocação e a planta foi feita com base no projeto, referindo que a área pode estar correta, a localização é que não.-----

--- - José Arlindo Gonçalves – reclamação das áreas aplicadas referente à construção de uma moradia localizada à Rua Virgílio Pereira, número 12, freguesia do Monte (sub-proc.º 2021000249 e S-4533/2023).-----

---Em relação ao assunto em questão, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, referiu que o município terá de resolver em primeiro lugar as questões de direito

privado pendentes, conforme fora comunicado através de ofício, no entanto, disse que irá acompanhar a situação.-----

---Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os respetivos serviços as situações que necessitavam de informação.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

1 – VOTOS DE LOUVOR:-----

----- - **Voto de Louvor a João Filipe Gaspar Rodrigues, atleta de Vela:** - Subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, foi presente e unanimemente aprovado o Voto de Louvor que se transcreve:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 26 de outubro de 2023, expressa um Voto de Louvor a João Filipe Gaspar Rodrigues, atleta de vela, na classe *race board*, que no passado dia 14 de outubro se sagrou campeão mundial de masters nesta especialidade. João Filipe Gaspar Rodrigues, nascido a 2 de novembro de 1971, praticante desta modalidade no clube funchalense Centro de Treino Mar, tem um percurso desportivo único, marcado por diversas conquistas, tendo sido detentor de vários títulos mundiais, nomeadamente em 1995 e 1996, vencedor de dois campeonatos europeus, em 1996 e 1997, para além dos títulos nacionais e regionais conquistados em diferentes etapas da

sua carreira desportiva. Foi atleta olímpico, tendo participado nos Jogos Olímpicos de 1992, 1996, 2000, 2004, 2008, 2012 e 2016, nas cidades de Barcelona, Atlanta, Sidney, Atenas, Pequim, Londres e Rio de Janeiro, respetivamente, destacando-se o honroso 6.º lugar, obtido em Atenas, e o 7.º lugar, alcançado nos Jogos de Atlanta. Em 2018, João Rodrigues foi agraciado por Sua Excelência O Presidente da República com o título de Comendador da Ordem do Mérito e, em 1995, com a Medalha Olímpica Nobre Guedes, prémio atribuído anualmente pelo Comité Olímpico de Portugal, para distinguir os desportistas portugueses que mais se destacaram pelos seus resultados alcançados. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera aprovar um Voto de Louvor ao atleta João Filipe Gaspar Rodrigues, reconhecendo publicamente o extraordinário feito alcançado, que muito enaltece e dignifica a Cidade do Funchal e o desporto da Região Autónoma da Madeira, fazendo votos que o seu percurso continue a ser marcado por muitos sucessos e proveitos pessoais e desportivos.-----

----- - **Voto de Louvor a Tomás Vasconcelos de Lacerda, atleta de Stand Up Paddle**: - Foi aprovado, por unanimidade, o seguinte Voto de Louvor, submetido pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida em 26 de outubro de 2023, expressa um Voto de Louvor a Tomás Vasconcelos de Lacerda, atleta de *Stand Up Paddle*, que no passado dia 16 de outubro, sagrou-se campeão europeu de Stan-Up Paddle Sprint em

Peniche. Tomás Vasconcelos de Lacerda, nascido no Funchal a 24 de abril de 2002, tem já uma carreira desportiva marcada por diversas conquistas regionais, nacionais e internacionais de relevo, demonstrativas do seu indelével sacrífico, dedicação e mérito. Recentemente, sagrou-se Campeão Nacional, na modalidade de *Stand Up Paddle Canoe*, e realizou o feito inédito ao ter completado a travessia entre as Ilhas do Porto Santo e Madeira. É detentor de vários outros títulos nacionais e regionais em diferentes etapas da sua carreira desportiva. Assim, a Câmara Municipal do Funchal delibera aprovar um Voto de Louvor ao atleta Tomás Vasconcelos de Lacerda, reconhecendo publicamente o extraordinário feito alcançado, que muito enaltece e dignifica a Cidade do Funchal e o desporto da Região Autónoma da Madeira, fazendo votos que o seu percurso continue a ser marcado por muitos sucessos e proveitos pessoais e desportivos”.-----

2 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS:-----

Atribuição de apoios ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e a Atividades de Interesse Municipal – Apoios de Carácter Cultural – 2023:

- Perante a informação do Departamento de Cultura (ref^a I-24509/2023), a Câmara aprovou, por unanimidade a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado:-----

---“Considerando que: 1 – Conforme o estatuído na alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem

incumbências das câmaras municipais apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças; 2 – Nos termos da alínea o), da mesma lei, compete igualmente à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; 3 – As pessoas coletivas e individuais que constam no documento que constitui o Anexo I à presente deliberação, prosseguem projetos e atividades de reconhecido e relevante interesse municipal no domínio cultural e cumprem as premissas previstas no Regulamento de Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e a Atividades de Interesse Municipal, conforme análise constante das informações 371/CMF/DC/2023 e 454/CMF/DC/2023; 4 – A atribuição dos apoios financeiros em anexo tem em consideração o plano de atividades apresentado por cada uma das entidades, bem como o serviço público prestado ao concelho do Funchal, nas áreas em que as referidas entidades se inserem; 5 – As verbas atribuídas pela presente deliberação têm cabimento n.º 2023/3487 de 11/09/2023. Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de

Atribuição de Apoios Financeiros ao Associativismo e Atividades de Interesse Municipal delibere a atribuição, para o ano de 2023, do apoio financeiro de 37.000 euros às atividades de interesse municipal no âmbito da Cultura constantes no documento em anexo”.

3 – APOIO AO COMÉRCIO LOCAL E À RESTAURAÇÃO:

Aprovação de candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Comércio Local e à Restauração – Iniciativa “ALAVANCAR”: - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Unidade de Apoio ao Investidor e Empreendedor (refª I-24796/2023), aprovar a atribuição do apoio às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à mencionada informação, com o valor total de € 26.274,80 (vinte seis mil, duzentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos).

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se o comerciante de frutas estava no Mercado dos Lavradores, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, informou que se trata de um comerciante do Mercado da Penteada.

Aprovação de candidaturas apresentadas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Comércio Local e à Restauração – Iniciativa “ABRIR FUNCHAL”: - A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação da Unidade de Apoio ao Investidor e Empreendedor (refª I-24789/2023), aprovar a atribuição do apoio à candidatura apresentada, conforme lista

anexa à referida informação, com o valor total de € 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta euros).-----

4 – ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS: - Em face do requerimento (E-46254/2023, solicitando a isenção da taxa municipal devida pela utilização da Praça do Peixe do Mercado dos Lavradores, para a realização do evento denominado “VI Edição da Ciência do Mercado”, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, nos termos da informação da Divisão Jurídica (ref^a 593/DJ/DJ/2023).-

- Perante o requerimento apresentado (E-39949/2023), solicitando a isenção das taxas devidas para realização do Arraial/Festa em Honra de Nossa Senhora da Ajuda, a Câmara, nos termos e fundamentos da Divisão Jurídica (ref^a 597/DJ/DJ/2023), deliberou deferir.-----

5 – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: - Em presença do requerimento (E-46969/2023), a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Receitas e Financiamentos (ref^a 331/DRF/2023), aprovar o pagamento em doze (12) prestações mensais da dívida no valor de € 6.042,35 (seis mil, quarenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos) referente às taxas de ocupação de espaço pública com esplanada, no Miradouro de São Roque - Caminho do Lombo Segundo, número 23.-----

6 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----
----- - **Empreitada de “Regeneração Urbana para beneficiação do Antigo Matadouro Municipal do Funchal” – Revisão de Preços Extraordinária:** - A Câmara deliberou, por maioria, com

os votos contra da Coligação Confiança, e com base na informação do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos – Divisão de Estudos e Projetos (ref^a 174/JP/DMIE/2023), aprovar a revisão de preços extraordinária para a empreitada referenciada em título, apresentado pela empresa adjudicatária, RIM, Engenharia e Construções, S.A., no valor de € 41.219,72 (quarenta e um mil, duzentos e dezanove euros e setenta e dois cêntimos), acrescido de IVA aplicável.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Uma vez que não dispomos de toda a informação necessária para avaliar sobre a legitimidade desta revisão de preços, nomeadamente referente aos atrasos que possam ser imputáveis ao próprio fornecedor, e sendo esta uma revisão extraordinária, cuja petição original do empreiteiro que mereceu o parecer desfavorável dos serviços, a Confiança vota contra esta proposta”.-----

7 – ACIDENTE NA VIA PÚBLICA/Indemnização: - Em presença do solicitado (E-25830/2022), a Câmara deliberou, com base na informação da Divisão Jurídica (ref^a 564/DJ/DJ/2023), aprovar, por unanimidade, o pagamento da importância de € 115,00 (cento e quinze euros), referente aos danos causados numa viatura, em consequência de uma depressão (buraco) na faixa de rodagem, na Estrada da Camacha, freguesia de São Gonçalo.-----

8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS:-----
----- - **Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico – Ano letivo 2023/2024:** - Acompanhada da informação

da Divisão de Educação (ref^a I-24347/2023), foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente:-----

---“Considerando que: a) O Município do Funchal possui um Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico (regulamento n.º 524/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 93, de 15 de maio de 2023); b) O âmbito de aplicação e as condições de acesso se encontram definidos nos artigos 2.º e 6.º de tal diploma; c) O artigo 15.º do referido Regulamento prevê a possibilidade de existirem *“casos especiais de apoio com manuais escolares, designadamente situações excecionais e/ou de manifesta gravidade, relativamente às quais se considere necessária a atribuição de manuais escolares e que não reúnam as condições de acesso previstas no artigo 6.º”*; d) A informação da situação prevista no número anterior é da competência do Departamento de Educação e Valorização Social; e) A informação da Divisão de Educação, com o registo Interno – 24347/2023, que aponta a existência de um caso (Entrada – 54320/2023), tido como merecedor do apoio mencionado, a título excepcional. **Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico, deferir o pedido de apoio identificado (Entrada-54320/2023), de acordo com os fundamentos constantes na**

informação da Divisão de Educação, com o registo Interno – 24347/2023”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “A Coligação Confiança vota favoravelmente à proposta de Atribuição de Apoios de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico, contudo ressalva, à semelhança do efetuado em Reuniões de Câmara anteriores, que considera a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos. A Confiança considera grave que ainda decorram processos de apoio para atribuição de manuais e material escolar, apesar dos contínuos alertas emitidos pelos vereadores da Confiança por todas estas demoras do executivo”.-----

----- - **Atribuição de apoio financeiro à Ordem dos Psicólogos**

Portugueses: - Perante o respetivo processo (E-54319/2023), foi presente e unanimemente aprovada a proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, com o seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) Os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, no domínio do saúde, nos termos do artigo 23.º n.º 2, alínea g) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL; b) Em conformidade com o disposto no artigo 33.º n.º 1 do RJAL, compete à Câmara Municipal, nomeadamente, "*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,*

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças" [alínea o)]; e "(.. .) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município , incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças." [alínea u)]; c) A Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 508968291, é uma associação pública profissional representativa dos profissionais em psicologia que, em conformidade com os preceitos do seu Estatuto e as disposições legais aplicáveis, exercem a profissão de psicólogo, conta com mais de 24 mil membros registados e, além da sua sede em Lisboa, tem delegações regionais nas regiões Centro, Norte e Sul de Portugal continental, bem como nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores; d) Foi celebrado a 16 de fevereiro de 2023 um Protocolo de Colaboração entre o Município do Funchal e a OPP (Protocolo n.º 19/2023), cujo objeto passo por “estabelecer as bases de colaboração entre as partes, tendo em vista a promoção de iniciativas na esfera do bem-estar e saúde psicológica na comunidade, incluindo através da valorização dos contributos da Psicologia como ciência e profissão," (cláusula primeira), podendo as ações de colaboração abranger, entre outros domínios a "Organização de eventos de natureza informativa, formativa, profissional e científica, dirigidos a Psicólogos e/ou à comunidade."

[cláusula terceira, alínea a)]; e) A OPP requereu, conforme o registo de entrada n.º 54319/2023, a atribuição de um apoio financeiro, destinado à realização do "Encontro Atlântico sobre Saúde Psicológica e Bem-Estar", evento internacional, que contará com participantes oriundos de Portugal, Espanha e Cabo Verde, sendo esta uma iniciativa destinada não só o psicólogos, mas também a estudantes, outros profissionais e comunidade em geral; f) Se trata do primeiro evento desta natureza na esfera organizativa da Ordem dos Psicólogos Portugueses e da Psicologia; g) É notório e manifesto, que estamos perante uma causa social e meritória, revestida de interesse municipal, com projeção regional, nacional e internacional para o Município do Funchal; h) A despesa inerente à presente deliberação mereceu a informação de cabimento n.º 2023/4186, de 24/10/2023. **Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere** atribuir à Ordem dos Psicólogos Portugueses, NIPC 508968291, através da Delegação Regional da Madeira, um apoio financeiro, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros), destinado à organização do evento que decorrerá no Cidade do Funchal, nos próximos dias 9 e 10 de novembro de 2023, denominado "Encontro Atlântico sobre Saúde Psicológica e Bem-Estar", no uso da competência prevista no artigo 33.º n.º 1, alíneas o) e u) do RJAL, e no âmbito do Protocolo de Colaboração n.º 19/2023".-----
----- - **Apoio à Natalidade e Família (ANF) – autorização e pagamento**: - A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo

com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-24812/2023), aprovar a atribuição do “Apoio à Natalidade e Família (ANF)” às candidaturas apresentadas, conforme lista anexa à mencionada informação, com o valor total de € 52.253,75 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três euros e setenta e cinco cêntimos).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Coligação Confiança vota favoravelmente a esta proposta, contudo ressalva que considera a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos”.-----

----- - **Comparticipação Municipal em Medicamentos – autorização e pagamento:** - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Valorização Social (refª I-24864/2023) aprovar a atribuição de “Comparticipação Municipal em Medicamentos” às candidaturas apresentadas, de acordo com a lista anexa à referida informação, com o valor total de € 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta euros).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Coligação Confiança vota favoravelmente a esta proposta, contudo ressalva que considera a competência de aprovação destes apoios está delegada no vereador com o pelouro, pelo que não se considera necessário o seu agendamento em reunião de Câmara, devendo ser este a aprovar os pedidos”.-----

9 – URBANISMO:-----

-----**9.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Em face do requerimento (proc.º 4778/2023, sub-proc.º 2018000055), solicitando os benefícios fiscais atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de reabilitação do imóvel situado à Rua da Carreira, números 135 a 141, freguesia de São Pedro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 406-DAJU-2023-NMV).-----

10 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----

----- - **Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública e Proposta de Deliberação de Delimitação Final da Unidade de Execução da Praia Formosa (UIE 10 – Praia Formosa, freguesia de São Martinho):**

- Em presença do respetivo processo e com base na informação da Divisão de Planeamento Estratégico (I-24984/2023), a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, aprovar a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, com o seguinte teor:-----

---“Considerando que, o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, datado de 27 de Junho, que define as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contida na Lei n.º

31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo Sistema Regional de Gestão do Território (SRGT), na sua atual redação, o Município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas procedendo de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos municipais; Considerando, o estabelecido no Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF), cuja aprovação foi publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) II série, n.º 53, de 5 de abril de 2018 e no Diário da República (DR) II série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, nomeadamente no n.º 2, do seu artigo 87.º, a execução do PDMF deve processar-se no âmbito de unidades de execução delimitadas por iniciativa da Câmara Municipal, nos termos da lei; Considerando que, a delimitação de unidades de execução consiste na fixação em planta cadastral dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, acompanhada da identificação de todos os prédios abrangidos; Considerando, o disposto no artigo 124.º do SRGT, no sistema de cooperação, a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela câmara municipal, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos instrumentos de execução dos planos previstos na lei; Considerando, que a área objeto de intervenção encontra-se identificada no PDMF como Unidade de Intervenção Especial Praia Formosa (UIE 10), na planta de ordenamento III,

com os acertos na delimitação decorrentes de adaptações de escala e de precisão de cadastro. A área de intervenção total é de 134 258,00 m² (13,43ha), e corresponde à área considerada necessária para que a unidade de execução constitua um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas e que possa cumprir os requisitos legais exigíveis; Considerando que, a Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião pública de 27 de julho de 2023, aprovou o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução da Praia Formosa, de acordo com o respetivo Programa Urbanístico Base escrito, elementos complementares e peças desenhadas, bem como a abertura do respetivo período de discussão pública; Considerando que, a fase de discussão pública decorreu durante um período de 20 dias úteis, entre o dia 9 de agosto e o dia 7 de setembro de 2023, tendo sido publicitada nos termos legalmente previstos, designadamente através de Aviso n.º 403/2023, publicado a 31 de julho, no número 142 da II série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), de editais n.º 585/2023 do Município do Funchal de 1 de agosto, após retificação do edital n.º 580/2023 de 31 de julho, afixados nos locais de estilo, na comunicação social e no sítio oficial da Câmara Municipal do Funchal, em <https://www.funchal.pt> e <https://praiaformosa.funchal.pt>, durante o qual foram disponibilizados para consulta dos interessados os elementos concernentes com a proposta de delimitação; Considerando que, foram rececionadas 94 participações e que a análise das

participações e a sua ponderação encontra-se expressa e detalhada no Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública. Analisadas e ponderadas as questões suscitadas, nos termos que também constam do Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública, conclui-se pela manutenção da delimitação constante da proposta deliberada pela Câmara Municipal do Funchal, na reunião pública de 27 de julho de 2023. Para esta unidade de execução é apresentada uma proposta de ocupação do solo, constante do Programa Urbanístico Base proposto, o qual cumpre o disposto no PDMF quanto aos usos, parâmetros aplicáveis e demais termos de referências, suportada por uma solução de conjunto, que deverá ser concretizada através de uma operação de reparcelamento, e visa ajustar às disposições do PDMF, a configuração e o aproveitamento dos terrenos para construção, distribuir equitativamente os benefícios e encargos pelos proprietários, localizar as áreas a ceder obrigatoriamente pelos proprietários destinadas à implantação de infraestruturas, de espaços verdes e de equipamentos públicos. Tendo em conta o disposto no PDMF e o programa urbanístico apresentado para a área, considera a Câmara Municipal do Funchal oportuna a delimitação de uma unidade de execução dentro da UOPG Frente Mar Poente e Unidade de Intervenção Especial Praia Formosa (UIE 10), que se encontra em conformidade com os princípios definidores dos objetivos operacionais constantes da alínea j) do artigo 92º do PDMF, e identificada na Planta de Ordenamento III.

Acresce que a proposta de ocupação constante do programa urbanístico previsto para a Unidade de Execução da Praia Formosa, que incide sobre um conjunto de terrenos de particulares, localizados nesta zona costeira e balnear da freguesia de São Martinho, em que o Município pretendeu estudar uma solução urbanística integrada, para a disponibilização e qualificação de espaço público, através da instalação de um parque urbano com equipamentos lúdico-desportivos, a criação de parques de estacionamento e a beneficiação dos arruamentos viários e pedonais circundantes, a requalificação de toda a promenade, que vai de encontro aos interesses públicos, assim como descrever as condições de ocupação das parcelas destinadas a construção de novos edifícios e colmatação do solo urbano, com os acertos que decorreram das participações no âmbito da discussão pública. **Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere:** 1. no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto, conjuntamente, no n.º 4 do artigo 122.º e n.º 6 do artigo 71.º do SRGT, aprovar o Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Praia Formosa, que é parte integrante desta proposta; 2. no exercício das competências que lhe são conferidas pelo disposto no n.º 2 do artigo 121.º do SRGT, aprovar a delimitação final da Unidade de Execução da Praia Formosa, nos termos da Planta de Delimitação Cadastral anexa a esta deliberação (Desenho 01) elaborada à

escala 1:2000, que é parte integrante do Programa Urbanístico Base; Anexos: - Relatório de Análise e Ponderação da Discussão Pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução da Praia Formosa; - Programa Urbanístico Base para a Unidade de Execução da Praia Formosa”.-----

---Intervindo sobre este tema, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta de que esta proposta de delimitação da Unidade de Execução da Praia Formosa tem como principal objetivo assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos. Esclareceu ainda que “durante o período de participação, entre os dias 9 de agosto a 7 de setembro e por um período de vinte dias úteis, esteve disponível um website que incluiu uma inovadora plataforma de submissão da participação online, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana e uma vez que todas as participações foram feitas por esta via, o período de participação passou, na prática, a ser de 30 dias e não apenas os 20 dias úteis, se fossem feitas através dos meios tradicionais e presenciais. Neste período foram registadas 94 participações online, com um registo de 100% em formato digital através da referida plataforma, registando-se, no total, 596 consultas online e 3 consultas presenciais. No âmbito das 94 participações elegíveis, cerca de 50% foram sugestões sendo que os outros 50% foram distribuídos entre pedidos de esclarecimentos, reclamações e observações e o participante mais frequente foi o munícipe comum

em cerca de 61%, cujo grande tema de preocupação e interesse incidu sobre o espaço público. Relativamente aos temas chave, num total de 191 incidências, 109, foram repartidas pelos três temas mais abordados como a rede viária, edificabilidade e parâmetros urbanísticos bem como o espaço público de lazer e lúdico desportivo que representou um total de 57% de incidência. Finalizando, refiro ainda que de acordo com os indicadores recolhidos da participação pública, verificou-se que no respeitante aos temas chave, a maior participação incide no “espaço público lazer e lúdico desportivo” com 22%, seguida do tema “Sobrecarga da Rede Viária” com 18% e em terceiro, o tema “Edificabilidade e Parâmetros Urbanísticos” com 17%, sendo que no total dos três temas recolheu 57% das participações”.

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança**: “Todo o trabalho desenvolvido pela Confiança no mandato anterior na elaboração do Plano de Pormenor da Praia Formosa, foi descartado pelo atual executivo, optando por apresentar uma proposta de Unidade de Execução manifestamente incompleta, com uma pobre fundamentação e a ausência de referências aos estudos encomendados em 2021, nomeadamente do Estudo Geológico, Geotécnico e Hidrológico, do Estudo de Impacto de Tráfego, Transportes e Ruído, da Avaliação Ambiental Estratégica e do Sistema de Execução do Plano de Pormenor da Praia Formosa e articulação com os estudos complementares. Também descartadas foram a quase centena de propostas em sede de discussão pública,

insistindo em manter a proposta de Unidade de Execução desenhada como um fato à medida. Por estes motivos os vereadores da Confiança votam contra esta proposta”.-----

----- - **Aprovação da Minuta de Contrato de Urbanização da**

Unidade de Execução da Praia Formosa: - Perante o respetivo processo e de acordo com o proposto na informação do Departamento de Planeamento e Ordenamento (ref^a. I-24985/2023), a Câmara deliberou, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, aprovar a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pelo Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, bem como a Minuta do Contrato de Urbanização da Unidade de Execução da Praia Formosa, a celebrar com “Investimentos Turísticos da Praia Formosa, S.A.”, “Ponta de Lança – Investimentos Imobiliários, S.A.” e “Quanlux, S.A.”:-----

---“Considerando que, o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, datado de 27 de junho, que define as bases da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo na Região Autónoma da Madeira, contida na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, e define o respetivo Sistema Regional de Gestão do Território (SRGT), na sua atual redação, o Município promove a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas procedendo de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos municipais; Considerando, o estabelecido

no Plano Diretor Municipal do Funchal (PDMF), cuja aprovação foi publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) II série, n.º 53, de 5 de abril de 2018 e no Diário da República (DR) II série, n.º 68, de 6 de abril de 2018, nomeadamente no n.º 2, do seu artigo 87.º, a execução do PDMF deve processar-se no âmbito de unidades de execução delimitadas por iniciativa da Câmara Municipal, nos termos da lei; Considerando que, a área objeto de intervenção encontra-se identificada no PDMF como Unidade de Intervenção Especial Praia Formosa (UIE 10), dentro da UOPG Frente Mar Poente, e identificada na Planta de Ordenamento III; Considerando, o disposto no artigo 124.º do SRGT, no sistema de cooperação, a iniciativa de execução do plano pertence ao município, com a cooperação dos particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela câmara municipal e nos termos do adequado instrumento contratual, por forma a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos; Considerando que, a Câmara Municipal do Funchal, na sua reunião pública de 27 de julho de 2023, aprovou o início do procedimento de delimitação da Unidade de Execução da Praia Formosa e respetivo Programa Urbanístico Base escrito, elementos complementares e peças desenhadas, submetido a discussão pública que decorreu durante um período de 20 dias úteis, conforme previsto no n.º 4 do artigo 122.º e n.º 2 do artigo

71.º, do SRGT, entre o dia 9 de agosto e o dia 7 de setembro de 2023, tendo sido publicitada nos termos legalmente previstos, designadamente através de Aviso n.º 403/2023, publicado a 31 de julho, no número 142 da II série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM); Considerando que, a área de intervenção total é de 134 258,00 m² (13,43ha), e corresponde à área considerada necessária para que a unidade de execução constitua um perímetro com características de unidade e autonomia urbanísticas e que possa cumprir os requisitos legais exigíveis, com os acertos na delimitação decorrentes de adaptações de escala e de precisão de cadastro; Considerando que, do ponto de vista estritamente urbanístico, a Unidade de Execução da Praia Formosa tem como objetivo regradar o uso, ocupação e transformação do solo, o qual cumpre o disposto no PDMF quanto aos usos, parâmetros aplicáveis e demais princípios definidores dos objetivos operacionais constantes da alínea j) do artigo 92º do PDMF, assim como as operações urbanísticas a empreender na sua área de intervenção, nos termos da legislação aplicável a este instrumento de programação de acordo com os instrumentos de gestão territorial em vigor; Considerando, o estipulado no n.º 2 do artigo 124.º do SRGT, em que no sistema de cooperação “*os direitos e obrigações são definidos por contrato de urbanização*”, a celebrar “*entre o município, os proprietários e/ou os promotores da intervenção urbanística e, eventualmente, outras entidades interessadas na execução do plano*”; Considerando que foi, de boa

fê e reciprocamente aceite pelas partes a minuta de contrato que agora se apresenta para aprovação pela Câmara Municipal.

Decisão: Tendo por referência as atribuições do Município no domínio do “ordenamento do território e urbanismo”, conforme previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015 de 30 março, pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e a correlação de competências previstas na referida lei entre a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, designadamente nas alíneas h) e r) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do mesmo diploma, bem como o estabelecido nos artigos 121.º, 122.º e 124.º do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, na sua atual redação. **Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, ao abrigo das supracitadas normas,** e em cumprimento do que determina o artigo 124.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, **aprovar a minuta do Contrato de Urbanização para a Unidade de Execução da Praia Formosa,** que consta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta de deliberação”.-----

---(A referida Minuta do Contrato, ficará, por fotocópia, como Anexo (A) à presente ata).-----

---A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção

imediate de efeitos, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança vota contra esta proposta porque, apesar de a ter solicitado formalmente e com a devida antecedência por e-mail, a minuta do contrato só foi disponibilizada aquando da discussão deste ponto na ordem de trabalho”.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas e quarenta e cinco minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão da Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 811/2023, publicada nos locais de estilo.-----